



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA RAINT/2024

AUDIT

**RIO DE JANEIRO-RJ
MARÇO DE 2025**

PRESIDENTE

Júlio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

AUDITOR-CHEFE

Ericson de Oliveira Faria

EQUIPE DA AUDIT

Cibele Lopes Rizzato de Oliveira

Eduardo Tadeu de Aquino Falcão

Luiz Carlos da Costa Pereira Jr¹.

Maria Sisibel Magalhães Oliveira Fernandes

Nathalia da Cal Calixto

Ricardo Scofield Lauar

Colaboradora

Alessandra Mangia da Silva

¹ Servidor removido para AUDIT em 2025, por meio da PORTARIA DE PESSOAL/INPI/PR/DIRAD/CGRH Nº 65 de 27 de Fevereiro de 2025

MISSÃO, VISÃO E VALORES DA AUDIT



MISSÃO

- Contribuir para o aumento e a proteção do valor organizacional, mediante serviços de avaliação e consultoria baseados em riscos.



VISÃO

- Ser reconhecida pelo INPI, pelos órgãos de controle e pela sociedade como uma Unidade de Auditoria Interna Governamental de excelência.



VALORES

- **ÉTICA**

(Agir com integridade, transparéncia e imparcialidade)

- **RAZOABILIDADE**

(Agir com prudência, responsabilidade e discreção)

- **COOPERAÇÃO**

(Atuar em equipe e com corresponsabilidade na busca dos objetivos)

- **QUALIDADE**

(Atuar com diligência e proficiência)



FONTE: Plano de Negócio 2023-2025 da AUDIT, aprovado pela PORTARIA INPI/PR/AUDIT N.º 02, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUDIT	Auditoria Interna do INPI
AIG	Auditoria Interna Governamental
CGREC	Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade
CCCI	Comissão de Coordenação de Controle Interno
CGD	Comitê de Governança Digital
CGI	Comitê de Governança Interna
CGRH	Coordenação-Geral de Recursos Humanos
CGU	Controladoria-Geral da União
COGER	Corregedoria do INPI
CEINPI	Comissão de Ética do INPI
CSI	Comitê de Segurança da Informação
DIAGE	Divisão de Acompanhamento de Gestão
DIOPE	Divisão de Acompanhamento Operacional
DIRAD	Diretoria de Administração
DIRMA	Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas
DIRPA	Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados
GAB-PR	Gabinete da Presidência do INPI

HH	Homem-Hora
IIA	<i>The Institute of Internal Auditors</i>
IA-CM	<i>Internal Audit Capability Model</i>
IN	Instrução Normativa
INPI	Instituto Nacional da Propriedade Industrial
KPAs	<i>Key Process Area</i>
MDIC	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
MGI	Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos
MOT	Manual de Orientações Técnicas da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
PFE	Procuradoria Federal Especializada
PGMQ	Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna
PGMQ-AUDIT	Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna do INPI
PNPC	Programa Nacional de Prevenção à Corrupção
PPSI	Programa de Privacidade e Segurança da Informação
PT	Plano de Trabalho
RAINT	Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna
RT	Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal

SCI	Sistema de Controle Interno
SeCI	Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses
SFC	Secretaria Federal de Controle Interno
SPD	Sistema de Padronização de Documentos
TCU	Tribunal de Contas da União
UAIG	Unidade de Auditoria Interna Governamental

SUMÁRIO

I.	<u>INTRODUÇÃO</u>	08
II.	<u>ESTRUTURA E ALOCAÇÃO EFETIVA DA FORÇA DE TRABALHO</u>	09
III.	<u>POSIÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA PREVISTOS NO PAINT</u>	14
IV.	<u>DESCRICAÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA</u>	18
V.	<u>BENEFÍCIOS (FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS) AUFERIDOS EM DECORRÊNCIA DA ATUAÇÃO DA AUDIT AO LONGO DO EXERCÍCIO</u>	19
VI.	<u>RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ</u>	21
VII.	<u>ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CONTROLES INTERNOS DO INPI, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS</u>	25
VIII.	<u>CONSIDERAÇÕES FINAIS</u>	29

I. INTRODUÇÃO

As informações sobre a execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) de 2024 e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos executados pela AUDIT ao longo do citado exercício serão apresentados neste Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), conforme previsto pela Instrução Normativa (IN) n.º 5, de 27 de agosto de 2021, da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC), órgão vinculado à Controladoria-Geral da União (CGU) e responsável pela Auditoria Interna Governamental (AIG) no Poder Executivo, pela Supervisão técnica sobre o Sistema de Controle Interno (SCI) e por atividades de controladoria do Governo Federal.

A seguir, excerto da citada IN que trata da elaboração, encaminhamento e divulgação do RAINt:

“DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA”

Art. 10 As informações sobre a execução do PAINT e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria devem ser apresentadas no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT).

Art. 11 O conteúdo do RAINt deve abordar, no mínimo:

I - quadro demonstrativo da alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do PAINT;

II - posição sobre a execução dos serviços de auditoria previstos no PAINT, relacionando aqueles finalizados, não concluídos, não realizados e realizados sem previsão no PAINT;

III - descrição dos fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria;

IV - quadro demonstrativo do valor dos benefícios financeiros e do quantitativo dos benefícios não financeiros auferidos em decorrência da atuação da UAIG ao longo do exercício, conforme as disposições da Instrução Normativa nº 10, de 28 de abril de 2020, da CGU;

V - informe sobre os resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ.

(...)

Art. 13 As UAIG devem encaminhar o RAINt à respectiva unidade de supervisão técnica até o último dia útil do mês de março do exercício seguinte ao qual se refere.

Art. 14 O RAINt deve ser publicado na página do órgão ou da entidade na internet até o último dia útil do mês de março do exercício seguinte ao qual se refere, ressalvadas as informações sigilosas previstas em lei.”

Portanto, este relatório apresenta as atividades de auditoria interna relacionadas às ações constantes do PAINT, aprovado pela CGU em 28 de Novembro de 2023, por intermédio do sistema e-CGU, e pelo Presidente do INPI, por meio da PORTARIA/INPI/PR Nº 54, de 19 de Dezembro de 2023.

O RAINt também evidenciará as ações não planejadas, mas que exigiram atuação desta Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) ao longo de 2024, especialmente aquelas relacionadas aos trabalhos de apuração de denúncias e ao aprimoramento das rotinas internas da AUDIT, na esteira do PGMQ.

Importante destacar que, desde 2022, a maioria dos processos de trabalho da AUDIT passou a ser operacionalizado por meio do sistema eletrônico desenvolvido pela CGU, atualmente denominado de e-CGU e seu uso vem sendo incrementado anualmente. O sistema integra, em uma única plataforma eletrônica, os processos de planejamento, execução, comunicação de resultados, monitoramento de recomendações e registro de benefícios decorrentes dos serviços de avaliação, consultoria e apuração realizados no contexto da atividade de auditoria interna governamental.

No presente relatório, as informações serão apresentadas de forma sistematizada, em tópicos específicos, conforme conteúdo previsto na IN SFC n.º5/2021 a fim de alcançar maior objetividade e clareza na exposição e reporte dos resultados dos trabalhos realizados por esta UAIG.

II. ESTRUTURA E ALOCAÇÃO EFETIVA DA FORÇA DE TRABALHO

a. Estrutura da Auditoria Interna

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial é uma autarquia federal criada pela Lei n.º 5.648, de 11 de dezembro de 1970, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços e tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial.

A estrutura organizacional do INPI se divide em três tipos de órgãos:

I - Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Presidente;

II - Órgãos Seccionais; e

III - Órgãos Específicos Singulares

A AUDIT é um **órgão seccional** da mencionada estrutura e conta duas divisões, a Divisão de Acompanhamento de Gestão (DIAGE) e a Divisão de Acompanhamento Operacional (DIOPE), sendo composta por cinco servidores efetivos do INPI e ocupantes do cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Propriedade Industrial. Além deles, a Auditoria Interna conta com um Auditor-Chefe, função atualmente ocupada por um Auditor Federal de Finanças e Controle cedido pela CGU.

A formação acadêmica da atual equipe da AUDIT, detalhada no Quadro 1, é aderente ao perfil profissional previsto para os auditores no Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do INPI, aprovado pela Portaria INPI/PR n.º 18, de 30 de abril de 2024, que privilegia servidores com formação em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito e/ou Tecnologia da Informação e Comunicação, além de conhecimento na área de administração pública e direitos da propriedade industrial.

Entende-se que essas áreas do conhecimento são pertinentes aos temas e assuntos tratados pela Auditoria Interna do INPI. No entanto, como demonstrado adiante, há uma lacuna na AUDIT, pois não há servidores com formação na área de Tecnologia da Informação, temática sensível e importante para ser avaliada no âmbito do Instituto, mas carente de auditores com formação específica, conforme detalhamento constante do Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 – EQUIPE DA AUDIT

Sigla	Servidor (a)	Função	Formação
AUDIT	Ericson de Oliveira Faria*	Auditor-Chefe	Ciências Contábeis
DIOPE	Ricardo Scofield Lauar**	Chefe da DIOPE e Auditor-Chefe Substituto	Administração
	Cibele Lopes Rizzato de Oliveira**		Administração
DIAGE	Eduardo Tadeu de Aquino Falcão**	Chefe da DIAGE	Ciências Contábeis/ Ciências Econômicas
	Maria Sisibel Magalhães Oliveira Fernandes**		Administração
	Nathalia da Cal Calixto**		Direito

Fonte: Controles da AUDIT.

Nota: (*) Cargo: Auditor Federal de Finanças e Controle, integrante da carreira de Finanças e Controle, reestruturado pela Lei N.º 13.327, de 29 de julho de 2016.

(**) Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Propriedade Industrial, componente do Plano de Carreiras e Cargos do INPI, estruturado pela Lei N.º 11.355, de 19 de outubro de 2006.

As divisões, conforme Regimento Interno do INPI, tem atuação voltada para os seguintes objetivos: uma divisão destinada preferencialmente a trabalhos de avaliação operacional (DIOPE) e a outra divisão com foco principal em trabalhos de avaliação de conformidade e de atos de gestão (DIAGE).

Importante lembrar que a AUDIT, em 2024, ainda foi a Unidade responsável pela análise dos pedidos de Conflito de Interesse dos servidores do INPI, que foram tratados, preferencialmente, pela equipe da DIAGE.

A Figura 1, a seguir, expõe de maneira gráfica e clara as divisões existentes na AUDIT, permitindo visualizar como são distribuídas as atribuições da UAIG do INPI.

Figura 1 - ORGANOGRAMA DA AUDITORIA INTERNA



Fonte: Elaborado com base na PORTARIA/INPI/PR Nº 09, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

b. Alocação da Força de Trabalho

No PAIN/2024, foram estimadas 10.776 horas para sua execução, as quais foram alocadas em observância à legislação vigente e de acordo com as necessidades operacionais da AUDIT, conforme detalhado no Quadro 2 a seguir.

Quadro 2 – PREVISÃO DA ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

Item	Categoria	Carga Horária	%
1	Serviços de auditoria.	6.096	57%
2	Capacitação da equipe da AUDIT.	480	4,5%
3	Monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas.	1.104	10%

4	Programa de gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental (PGMQ).	620	6%
5	Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo.	160	1,5%
6	Gestão interna da AUDIT.	2.076	19%
7	Demandas extraordinárias recebidas durante a realização do PAINT.	240	2%
Total		10.776	100%

Fonte: Elaborado a partir do PAINT/2024, aprovado pela PORTARIA/INPI/PR Nº 54, de 19 de Dezembro de 2023

Em que pese os afastamentos legais dos servidores ocorridos em 2024, fruto de licenças médicas e por força da legislação eleitoral, o total de horas almejado para realização das sobreditas atividades foi praticamente alcançado.

Contudo, o Quadro 3, a seguir, evidencia as divergências entre o tempo planejado para cada uma das atividades e o executado no ano de 2024, com destaque para as ações destinadas ao **Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo** que tiveram um volume de tempo dedicado ao apoio aos Órgãos de Controle muito maior que o previsto inicialmente.

Quadro 3 – PREVISÃO X EXECUÇÃO DE HH

Atividades	HH Previsto	%	HH Realizado	%	Aumento ou (Redução) HH Previsto/Realizado
Serviços de auditoria	6.096	57%	5.875	55%	(-4%)
Capacitação	480	4,5%	317	3%	(-34%)
Monitor. recomendações	1.104	10%	936	9%	(-15%)
PGMQ	620	6%	406	4%	(-35%)
Levant. p/Órgãos de Controle	160	1,5%	480	4%	200%
Gestão Interna da AUDIT	2.076	19%	2.409	22%	16%
Demandas extraordinárias	240	2%	280	3%	17%
Total	10.776	100%	10.703	100%	(-1%)

FONTE:Controles da AUDIT

O quantitativo de horas estabelecido para o Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo em 2024 considerou o histórico dessa atividade em exercícios anteriores. Contudo, no exercício em questão, o volume de tempo dedicado a esta atividade foi o triplo das horas reservadas no PAINT com base no citado histórico de 2023 e 2022.

Esse aumento de tempo se deve ao incremento das demandas do TCU, da CGU e também do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) por informações, documentos, apoio a auditorias e fiscalizações mediante intermediação e atuação da Equipe da AUDIT junto aos gestores do INPI, para facilitação do fluxo de informações, análise, consolidação e encaminhamento

do que foi requerido pelos citados órgãos, a exemplo das seguintes ações que envolveram o INPI em 2024:

- Ações de Supervisão Técnica da SFC/CGU;
- Fiscalizações do TCU do tipo Levantamento de Informações;
- Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC);
- Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI); e
- iESGo 2024 - Índice ESG (*Environmental, Social and Governance*).

Trata-se de uma demanda extremamente sensível em face da repercussão junto aos principais órgãos atendidos, por isso a citada interlocução com as áreas demandadas dentro da autarquia tem o propósito de auxiliar os gestores no que for necessário para levantar as informações requeridas, por intermédio de processos específicos que serão inseridos nos sistemas: SEI, e-CGU e Conecta/TCU, no que couber.

As ações e atividades relacionadas à **Gestão Interna** deste Órgão Seccional do INPI, bem como as atividades desempenhadas em decorrência das **Demandas Extraordinárias** recebidas pela AUDIT também extrapolaram o tempo estimado inicialmente.

No tocante à Gestão Interna, registre-se que em 2024 adotou-se uma rotina de reportes periódicos à Presidência do INPI, alcançando cinco reuniões entre junho e dezembro, expondo ao dirigente o status dos trabalhos em execução no âmbito da AUDIT, valendo-se da previsão de reporte constante do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do INPI, aprovado pela Portaria/INPI/PR Nº 18 de 30 de abril de 2024.

Considerando o risco envolvido, o maior impacto nas atividades da AUDIT ocorreu em face das **Demandas Extraordinárias**, especialmente as análises e tratamento de manifestações recepcionadas pela Plataforma Fala.Br e encaminhadas pela Ouvidoria (OUVID) do INPI, que alcançaram um total de cinco processos em 2024, o que representou quase o dobro de ocorrências em relação a 2023. Para cada um dos processos encaminhados, foi realizada a Apuração Preliminar prevista no Manual de Orientações Técnicas da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal (MOT).

Cabe ainda mencionar aquelas atividades que não extrapolaram a carga horária prevista e alcançaram sensíveis resultados em 2024, a exemplo do desenvolvimento do **PGMQ**, das ações de **Capacitação** e do **Monitoramento das recomendações**, conforme detalhamento constante de outros itens deste RAIANT.

III. POSIÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA PREVISTOS NO PAINT

O PAINT/2024 previu treze serviços distintos para serem executados pela Equipe da AUDIT, divididos entre seis trabalhos de realização obrigatória, com base em variados normativos infralegais, e outro grupo que agregou sete serviços de auditoria selecionados com base na avaliação de riscos.

A propósito, para a seleção dos serviços de auditoria realizados com base na avaliação de riscos, foram identificados os macroprocessos passíveis de serem trabalhados dentre aqueles definidos na Portaria/INPI n.º 24, de 31 de março de 2022, e a sua seleção foi efetuada a partir de fatores de riscos, metodologia apresentada no item 4.1.4.3 do MOT, segundo a qual os objetos de auditoria são associados a fatores previamente definidos. Esse método costuma ser executado fundamentalmente em dois estágios: definição dos fatores de risco e priorização dos objetos de auditoria.

Não existe uma regra única para essa definição, sendo necessário apenas que a Unidade estabeleça os fatores mais condizentes com a sua realidade. No caso do INPI, tendo em vista a abrangência dos mesmos e a constância de sua utilização pela AUDIT para confecção de seu planejamento ao longo dos anos, optou-se pelos seguintes fatores: **Materialidade, Relevância e Criticidade**.

Da carga horária de 10.776 horas estimadas, foram reservadas 6.096 horas para consecução dos serviços de auditoria do PAINT/2024. Registre-se que, ao longo de sua execução, foi necessário ajustar o planejamento da AUDIT, que deixou de executar duas auditorias com base na avaliação de riscos, tampouco houve demanda por trabalhos relacionados à Tomada de Contas Especial (TCE).

Por outro lado, a partir de demanda da Presidência do INPI, iniciou-se a execução de um trabalho de Consultoria nos moldes do que preconiza o MOT, conforme demonstrado no Quadro 4 abaixo, que abarca também as explicações para a não realização dos trabalhos mencionados anteriormente, bem como ressalta os trabalhos concluídos e que resultaram na expedição de recomendações aos gestores:

Quadro 4 – SERVIÇOS DE AUDITORIA

Item	Descrição do Serviço	Critério	Objetivo do Trabalho	HH prev.	HH execut	Observações/Comunic. dos Resultados
1	Orientação ao Gestor na Prestação de Contas dos exercícios de 2023 e de 2024 e na elaboração do Relatório de Gestão do Exercício de 2023.	1*	Orientar os gestores na elaboração do Relatório de Gestão e nas demais peças da Prestação de Contas quanto à forma e à pertinência das informações a serem apresentadas com base na legislação em vigor.	360	328	Trabalho finalizado em 2024 por meio do PT#1561267, resultando na emissão de 02 Notas Técnicas de Assessoramento (N.º 202402 e 202403)
2	Exame sobre as Prestações de Contas dos Exercícios de 2023 e de 2024 e emissão de Parecer sobre a Prestação de Contas Anual do Exercício de 2023.	1*	Emitir parecer sobre a Prestação de Contas anual, nos termos das orientações emanadas pelo TCU e pela CGU.	600	432	Trabalho finalizado em 2024 por meio do PT#1563251, resultando na emissão de 02 Notas Técnicas de Avaliação (N.º 202404 e 202405) e 01 Parecer da AUDIT e em 2025 quanto a Nota Técnica de avaliação do Portal do INPI na internet (NT n.º 202501)
3	Avaliação do processo de elaboração das informações contábeis e financeiras.	1*	Avaliar os controles internos relacionados ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras.	240	0	Atividade executada no bojo dos trabalhos de orientação e exame sobre a Prestação de Contas do Exercício de 2024 (PT#1561267 e PT#1563251).
4	Exame sobre a adequação das medidas administrativas adotadas para a caracterização ou elisão de danos e sobre a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE).	1*	Emitir parecer sobre a adequação das medidas administrativas adotadas pela autoridade competente para a caracterização ou elisão do dano e sobre o cumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da TCE.	80	0	Atividade não realizada em face da falta de demanda em 2024.
5	Avaliação de Conflito de Interesses.	1*	Efetuar análise preliminar acerca da existência de potencial conflito de interesses, tanto nas consultas quanto nos pedidos de autorização formulados pelos servidores do INPI para o exercício de atividade privada.	660	1044	Atividade executada em 2024, resultando em 11 Pareceres e 08 Despachos relativos à análise de consultas e pedidos de autorização sobre Conflito de Interesse inseridos no SeCI.

						Ademais, foram empreendidos esforços para alteração do fluxo processual e proposição de nova normatização para tratamento do assunto no INPI, acarretando numa significativa extração do HH previamente estimado.
6	Assessoria e aconselhamento relacionados aos processos de integridade, de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.	1*	Apoiar os gestores para melhorar a eficácia dos processos de integridade, de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.	120	280	Trabalho não concluído em 2024. Sua execução ocorre por meio do PT# 1646886, a partir de demanda endereçada pelo GAB/PR à AUDIT no âmbito do Processo SEI nº 52402.009528/2023-10. O trabalho não foi concluído em 2024, em face da falta de capacidade operacional e da peculiaridade do objeto da Consultoria.
7	Avaliação do Macroprocesso de Concessão de Patentes	2*	Avaliar a adequação das medidas e controles propostos para mitigar os riscos no âmbito do Processo Exame Técnico, na Diretoria de Patentes	600	0	Trabalho não executado em face da falta de capacidade operacional da AUDIT.
8	Monitoramento e avaliação do Macroprocesso de Gestão de Pessoas, em relação às trilhas de auditoria da CGU e do TCU.	2*	Avaliar o nível de maturação dos controles internos visando à prevenção, o tratamento e a correção de inconsistências apontadas pelos Órgãos de Controle externos ao INPI (TCU e CGU).	296	200	Trabalho finalizado em 2024 por meio do PT#1564181, resultando na emissão de 01 Nota Técnica de Avaliação (N.º 202408)
9	Avaliação dos controles internos da área de Gestão de Pessoas.	2*	Avaliar os controles internos adotados pela CGRH, em relação à folha de pagamento e nas rotinas relacionadas à gestão de recursos humanos, verificando o aspecto da conformidade dos atos de concessão ou exclusão de direitos ou benefícios aos servidores do INPI.	600	1236	Trabalho finalizado em 2024 por meio do PT#1564415, resultando na emissão do Relatório de Auditoria N.º 1564415. Foram acordadas com os gestores duas recomendações com o propósito de aperfeiçoar e dar celeridade à execução das atividades relativas ao pagamento de despesas de pessoal de exercícios anteriores e de aprimorar o registro contábil.
10	Avaliação do Macroprocesso de Concessão de Registro de Desenho Industrial	2*	Avaliar a eficiência e eficácia dos controles internos adotados no âmbito do novo	640	200	Trabalho não finalizado. Ainda durante a etapa de planejamento, a ação de

			sistema automatizado do fluxo do processo de concessão e registro de Desenho Industrial.			auditoria foi adiada a pedido da DIRMA e mediante concordância da Presidência do INPI. Como não houve tempo hábil para retomada do trabalho em 2024, ele foi cancelado e um novo PT foi criado no PAINT 2025.
11	Avaliação do Macroprocesso de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação	2*	Avaliar o nível de governança e dos controles internos adotados no âmbito do INPI, a fim de mitigar os riscos que possam inviabilizar as entregas previstas no PDTIC.	640	531	Trabalho finalizado no início de 2025, por meio do PT#1703880, resultando na emissão do Relatório de Auditoria N.º 1703880. Foram emitidas quatro recomendações com o propósito de aperfeiçoar a gestão da tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Instituto.
12	Avaliação dos Controles Internos da área de Gestão da Logística e Infraestrutura	2*	Avaliar o nível de maturação dos controles internos visando ao adequado monitoramento e tratamento dos riscos afetos ao contrato de gestão do acervo documental do INPI	572	824	Trabalho finalizado em 2024 por meio do PT#1657683, resultando na emissão do Relatório de Auditoria N.º 1657683. Foram emitidas quatro recomendações com o propósito de aperfeiçoar a gestão da logística e infraestrutura no âmbito do INPI.
13	Avaliação da Governança acerca da execução do Plano de Integridade do INPI	2*	Verificar a existência de medidas para identificar os principais riscos para a integridade no âmbito do INPI e avaliar a eficácia das medidas para seu tratamento (controles internos) registrados no referido Plano de Integridade 2022/2023.	688	800	Trabalho finalizado em 2024 por meio do PT#1564391, resultando na emissão do Relatório de Auditoria N.º 1564391. Foram emitidas duas recomendações com o propósito de aperfeiçoar a gestão da integridade no âmbito do Instituto.
Total de HH para execução das atividades				6.096	5.875	

Fonte: Controles da AUDIT e Sistema e-CGU

1* - SERVIÇOS DE AUDITORIA REALIZADOS EM FUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO NORMATIVA

2* - SERVIÇOS DE AUDITORIA SELECIONADOS COM BASE EM FATORES DE RISCOS

Em resumo, durante o exercício de 2024, foram finalizadas nove atividades classificadas no PAINT como serviços de auditoria, acarretando na emissão de quatro relatórios de auditoria, seis notas técnicas e 19 documentos relacionados ao Conflito de Interesses, enquanto o trabalho de Consultoria avançou para o exercício seguinte, acarretando no consumo de 5.875 horas, cerca de

96% do tempo estimado. Dois trabalhos não foram realizados por falta de capacidade operacional ou por inexistência de demanda, enquanto uma ação de auditoria foi cancelada e reprogramada para o PAINT/2025.

IV. DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA

A principal dificuldade para execução das atividades de Auditoria residiu, por força de normativo interno, na continuidade das ações relativas à análise de consulta sobre a existência de conflito de interesses e pedido de autorização para o exercício de atividade privada, conforme Lei n.º 12.813, de 16 de maio de 2013, apesar dessa análise não ser pertinente a serviços de avaliação, apuração ou consultoria.

O tempo destinado a esta atividade foi acrescido em quase 60% do HH originalmente reservado, conforme Item 5 do Quadro 4, pois à época de elaboração do PAINT/2024, entre setembro e outubro de 2023, não havia certeza sobre as medidas necessárias para realocar essa atribuição no INPI, situação superada após articulação inicial entre representantes da AUDIT, CGRH e CEINPI ao ponto da proposta ter sido levada ao Presidente do INPI.

Esclarecendo a questão, a ampliação do tempo deve ser creditada às análises dos pedidos encaminhados pelos servidores do INPI por meio do SeCI que chegaram à AUDIT em 2024, e ao fato de ter sido constituído um Grupo de Trabalho, liderado pelo Auditor-Chefe e composto por integrantes da AUDIT, CGRH, CEINPI, COGER e PFE, com o propósito de aprimorar a normatização interna, por meio da Portaria de Pessoal/INPI/ Nº 031, de 29 de Fevereiro de 2024, que apresentou à Presidência do INPI a minuta de uma futura instrução normativa, que foi aprovada em 22 de Outubro de 2024 por Despacho Decisório do Presidente em Exercício e está em vias de publicação, prevendo que a responsabilidade pelo tratamento do assunto no INPI será da CGRH..

Outro aspecto que merece destaque e impactou a execução das atividades ao longo de 2024, nesse caso positivamente, foi a necessidade de que os integrantes da AUDIT realizassem capacitações específicas para execução de alguns trabalhos envolvendo a Diretoria de

Administração do INPI, fato que evidencia o compromisso da própria Equipe com a política de capacitação contínua e com o seu desenvolvimento profissional:

- PT#1703880 (Avaliação do Macroprocesso de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação); e
- PT#1564415 (Avaliação dos controles internos da área de Gestão de Pessoas)

V. BENEFÍCIOS (FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS) AUFERIDOS EM DECORRÊNCIA DA ATUAÇÃO DA AUDIT AO LONGO DO EXERCÍCIO

A partir do exercício de 2022, a maioria dos processos de trabalho da AUDIT passou a ser operacionalizado por meio do sistema e-CGU (atual denominação do sistema e-Aud) que vem a ser o sistema desenvolvido pela SFC da CGU para gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental.

O e-CGU integra, em uma única plataforma eletrônica, todo o processo de auditoria, desde o planejamento das ações de controle até o monitoramento das recomendações emitidas e o registro dos benefícios financeiros e não financeiros. O sistema foi cedido às Unidades de Auditoria Interna, nos termos da Portaria Normativa CGU n.º 5, de 23 de março de 2022.

“PORTARIA NORMATIVA Nº 5, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Estabelece termos e condições para a cessão do direito de uso do Sistema e-Aud para as Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 22, inciso I, § 5º da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no art. 8º do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro 2000, e conforme o contido no processo nº 00190.109087/2020-41, resolve:

Art. 1º A cessão do direito de uso do Sistema e-Aud para as Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal - UAIG obedecerá ao disposto nesta Portaria Normativa. (...)"

Adicionalmente ao uso do sistema da CGU, a AUDIT conta com a Instrução Normativa/INPI/PR Nº 07, de 29 de dezembro de 2023, que regulamentou a sistemática de quantificação e registro dos benefícios decorrentes da atuação da Auditoria Interna e dos prejuízos identificados, editada sob a égide da Deliberação n.º 01/2014, da Comissão de Coordenação de Controle Interno (CCCI) e da Instrução Normativa SFC Nº10, de 28 de abril de 2020.

Define-se **benefício ou benefício efetivo** como os impactos positivos observados na gestão da Autarquia decorrentes da implementação, por parte dos gestores do INPI, de recomendações provenientes das atividades de auditoria interna, sendo, portanto, resultante do trabalho conjunto da Auditoria Interna e da Gestão, conforme definições previstas na IN SFC n.º 10/2020:

"Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, deverão ser considerados os seguintes conceitos:

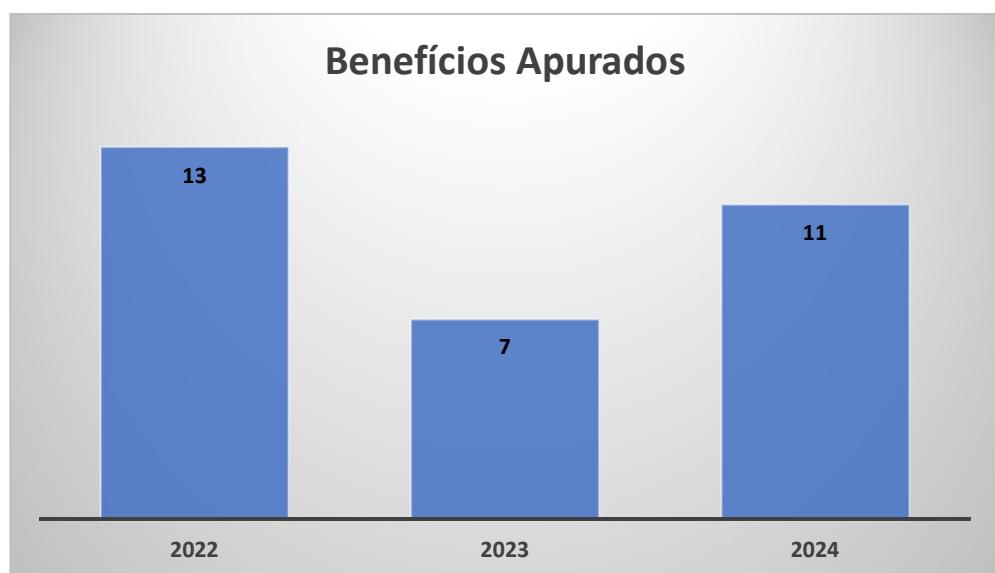
(...)

II - Benefício ou benefício efetivo: impactos positivos observados na gestão do INPI resultantes da implementação, por parte dos gestores, de recomendações provenientes das atividades de auditoria interna, sendo, portanto, resultantes do trabalho conjunto da AUDIT e da gestão;"

Para se verificar a possibilidade de registro de um benefício financeiro ou não financeiro, medir o impacto e avaliar as ações adotadas pelo gestor, a AUDIT precisa monitorar as recomendações expedidas e conta com o apoio de uma Colaboradora (não servidora), que executa a verificação semanal do sistema e-CGU, nos moldes definidos na PORTARIA/INPI/PR/AUDIT Nº 01, de 04 de Novembro de 2024, previamente à atuação da equipe da AUDIT.

O monitoramento de recomendações da AUDIT expedidas em 2024 ou anos anteriores totalizou 54 análises realizadas pela equipe, acarretando no registro de 18 recomendações atendidas, as quais, por sua vez, resultaram no registro de 11 benefícios não financeiros no exercício de 2024, apontando uma evolução em relação ao ano anterior, conforme Gráfico 1:

Gráfico 1 - Registro dos benefícios da Auditoria Interna em 2024



Fonte: Controles da AUDIT a partir do Sistema e-CGU, posição em 27 de dezembro de 2024

VI. RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ.

O PGMQ da Auditoria Interna do INPI (PGMQ-AUDIT), foi instituído por meio da Portaria INPI/PR/AUDIT n.º 1, de 29 de outubro de 2020, e adota o Modelo de Avaliação da Capacidade da Auditoria Interna Governamental IA-CM (*Internal Audit Capability Model for the Public Sector*), idealizado pelo *The Institute of Internal Auditors – IIA – Global*, como modelo de avaliação de maturidade da AUDIT.

Nesse sentido, a CGU, em seu sítio na internet², traz a seguinte afirmação sobre a adoção da mencionada metodologia:

“A instituição do PGMQ tem como objetivo promover uma cultura que resulta em comportamentos, atitudes e processos que proporcionam a entrega de produtos de alto valor agregado, atendendo às expectativas das partes interessadas”.

Lembre-se, também, que a CCCI, órgão colegiado de função consultiva do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, recomendou que as UAIG utilizassem como referência, preferencialmente, a metodologia IA-CM ao implementarem o respectivo PGMQ, conforme teor da Deliberação CCCI n.º 01/2019³, publicada por meio da Portaria CGU n.º777, de 18 de Fevereiro de 2019.

O PGMQ-AUDIT teve continuidade no período, mas em menor intensidade que durante o ano anterior, chegando a cerca de 400 horas de dedicação às atividades relacionadas ao programa de qualidade em 2024, o que corresponde a 65% do tempo estimado no PAINT e cerca de 50% do tempo alocado em 2023. Uma das razões para esta redução do tempo utilizado com o PGMQ se deve a um menor quantitativo de reuniões da Equipe da AUDIT, relativamente ao ano anterior, para discutir assuntos pertinentes ao PGMQ no exercício de 2024.

Apesar da utilização de uma carga horária reduzida em relação ao planejado, o período foi fértil em resultados voltados para o aprimoramento da AUDIT, destacando-se a realização das seguintes ações ao longo do exercício:

² Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/pgmq>>. Acesso em 10 de março de 2025

³ Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/comissao-de-coordenacao-de-controle-interno-ccci/deliberacoes>>. Acesso em 13 de fevereiro de 2025

- revisão do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do INPI, culminando na aprovação da versão 5.0 do documento em abril de 2024, por meio da Portaria/INPI/PR Nº 18 de 30 de abril de 2024;
- realização de reuniões específicas para tratar da real necessidade da institucionalização da Política de Gestão das Atividades da Auditoria Interna (Atividade Essencial 5, do KPA 2.5 do Modelo IA-CM);
- adoção de providências para renovação da contratação da contribuição associativa anual ao Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA-Brasil) para os integrantes da AUDIT;
- institucionalização dos Fluxos AGOV-PSA-FP-0001.rev.0.0 e AGOV-APC-FP-0001.rev.0.0, relacionados, respectivamente, aos processos de Nível 2 “Prestação de Serviços de Apuração” e “Apoio à Prestação de Contas Anual”, por meio da PORTARIA/INPI/PR/AUDIT Nº 03, de 06 de dezembro de 2024;
- institucionalização da rotina (Procedimento AGOV-LIO-PP-0001.rev.0.0 e o seu Fluxo – AGOV-LIO-FP-0001.rev.0.0) para tratamento das demandas oriundas do TCU, encaminhadas ao INPI por meio do sistema “Conecta TCU”, excetuando-se aquelas relacionadas aos “Indícios de Pessoal”, por meio da PORTARIA INPI/PR/AUDIT Nº 02, de 04 de dezembro de 2024; e
- institucionalização da rotina (Procedimento – AGOV-MRE-PP-0001) de monitoramento contínuo das recomendações emitidas pela AUDIT, assim como as expedidas e encaminhadas ao INPI pelos órgãos de controle externo (CGU e TCU), por meio da PORTARIA INPI/PR/AUDIT Nº 01, de 04 de novembro de 2024.

No que tange ao monitoramento do PGMQ, registre-se que a Portaria/INPI /PR/AUDIT Nº 03, de 21 de setembro de 2023, instituiu o Manual de Operacionalização do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (AGOV-GAA-MN-0001) e definiu que a operacionalização e o monitoramento do PGMQ-AUDIT devem ser realizados por meio da observância/institucionalização dos KPAs do IA-CM, sujeitando-se a avaliações internas e externas.

As avaliações internas se baseiam no Monitoramento Contínuo e nas Avaliações periódicas/Autoavaliação. Nesse sentido, foram aplicados questionários de avaliação e percepção

em todos os trabalhos de auditoria concluídos no exercício, da mesma forma que havia sido realizado em 2023, sobre aqueles trabalhos concluídos após aprovação do Manual de Operacionalização, ocorrido em setembro daquele ano, buscando obter a percepção dos gestores e do Presidente do INPI sobre a qualidade do trabalho realizado pela AUDIT.

O resultado aponta para uma evolução em relação a este indicador “Percepção dos gestores quanto à agregação de valor à unidade auditada/INPI”, uma vez que em 2023, dentre as respostas recebidas, cerca de 67% concordavam com a contribuição da AUDIT, enquanto, em 2024, houve um acréscimo no entendimento de que a AUDIT agregou valor à unidade auditada, como demonstra o Gráfico 2 a seguir:

Gráfico 2 - Resultado do Indicador Estratégico da AUDIT 2023/2024



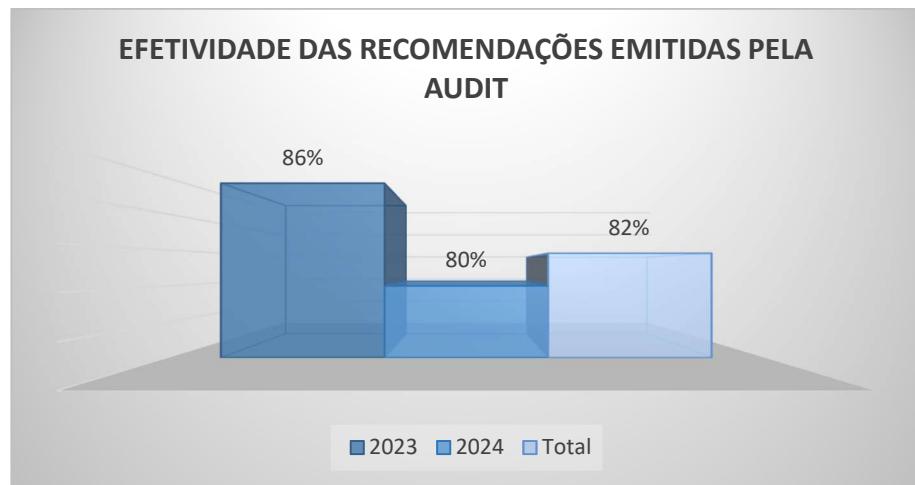
Fonte: Questionários aplicados após conclusão das Auditorias em 2023/2024

*TOTAL – Representa o resultado acumulado nos dois anos

Outro indicador objeto de mensuração neste exercício é o que informa a “Efetividade das Recomendações”. Por meio dele, mede-se a pertinência das propostas de melhoria apresentadas ao gestor na reunião de busca conjunta de soluções, ou seja, quantas recomendações apresentadas de forma preliminar foram acatadas pelos gestores e constaram do relatório final de auditoria.

Em 2024, observa-se uma pequena redução em relação ao ano de 2023, mas o universo de trabalhos aferidos foi sensivelmente maior do que aquele do exercício anterior, tendo em vista a data em que o manual foi aprovado (setembro/2023). O Gráfico 3, a seguir, evidencia o resultado desse indicador:

Gráfico 3 - Resultado do Indicador de Efetividade da AUDIT 2023/2024



Fonte: Controles da AUDIT

*TOTAL – Representa o resultado acumulado nos dois anos

Em relação a Avaliações periódicas/Autoavaliação, destaque-se o fato de que, em 2024, a AUDIT adotou as ações necessárias para dar início à execução da tarefa #1728658 ("Autoavaliação IA-CM") por meio do e-CGU. Ressalte-se que a última autoavaliação formalizada do PGMQ-AUDIT foi relativa ao exercício de 2022, sendo emitido relatório em janeiro de 2023.

Dessa forma, a AUDIT pretende atender integralmente, em 2025, ao disposto na Deliberação CCCI nº 03/2024, publicada por meio da Portaria CGU n.º 2.823, de 29 de agosto de 2024, que prevê um prazo de 30 meses para realização das autoavaliações internas, conforme trecho reproduzido a seguir:

“(....)

II - Da avaliação interna periódica de qualidade

As UAIG deverão realizar avaliações internas periódicas (autoavaliações) de qualidade com periodicidade máxima de trinta meses.

As avaliações internas periódicas deverão ser realizadas, preferencialmente, por profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

a) experiência mínima de dois anos em atividade de auditoria interna;

b) conhecimentos relacionados à estrutura, métodos e práticas de trabalho da UAIG;

c) domínio da metodologia de avaliação a ser utilizada; e

d) acesso a documentos, registros e pessoas da UAIG e da organização.

As avaliações internas periódicas deverão ser documentadas e formalmente aprovadas pelo chefe da UAIG.

As avaliações internas periódicas realizadas com base no modelo IA-CM deverão ser registradas, preferencialmente, no sistema e-CGU, em tarefas do tipo "Autoavaliação IA-CM". Se não for o caso, a UAIG deverá utilizar sistema ou plataforma que permita rastrear a data, o período, a equipe responsável, os resultados da avaliação e as evidências de suporte das conclusões alcançadas.

(....)"

Quanto à avaliação externa independente, pela qual a UAIG/INPI precisa ser submetida, a citada deliberação definiu um prazo de cinco anos, desde a implementação do PGMQ, para que a sobredita avaliação ocorra, conforme seguinte trecho:

“III - Da avaliação externa de qualidade

As UAIG deverão se submeter a avaliações externas de qualidade com periodicidade máxima de cinco anos.

As avaliações externas poderão ser realizadas por meio de autoavaliação com validação externa independente ou por avaliação externa completa.

(...)"

No caso da AUDIT, o PGMQ-AUDIT foi adotado em 2020, por meio da Portaria/INPI/PR/AUDIT N.º 1, de 29 de outubro de 2020, sendo o ano de 2025 o limite para realização dessa avaliação. Nesse sentido, a AUDIT já solicitou apoio e orientação da CGU para realização da avaliação externa, por meio de e-mail enviado para a Coordenação-Geral de Métodos, Capacitação e Qualidade (CGMEQ) da SFC.

VII. ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CONTROLES INTERNOS DO INPI, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS.

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, estabeleceu importantes definições sobre Governança para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional. De acordo com este Decreto, governança pública é o “conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”.

O mesmo Decreto define gestão de riscos como: “processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.”

Ademais, há previsão na Instrução Normativa Conjunta CGU/MP n.º 1, de 10 de maio de 2016, que os órgãos e as entidades do Poder Executivo Federal criem comitês específicos, posicionados em uma segunda linha de defesa, para tratamento dos riscos e respectivos controles internos, conforme exposto a seguir:

“Art. 6º Além dos controles internos da gestão, os órgãos e entidades do Poder Executivo federal podem estabelecer instâncias de segunda linha (ou camada) de defesa, para supervisão e monitoramento desses controles internos. Assim, comitês, diretorias ou assessorias específicas para tratar de riscos, controles internos, integridade e compliance, por exemplo, podem se constituir em instâncias de supervisão de controles internos.”

Nesse sentido, a Autarquia conta com uma estrutura robusta de comitês, cuja atuação já foi objeto de avaliação pela AUDIT em exercício anterior, conforme Relatório de Auditoria Interna n.º 1327402. Em 2024, os seguintes comitês estavam atuantes⁴:

- Comitê de Governança Interna (CGI);
- Comitê de Governança Digital (CGD);
- Comitê de Segurança da Informação (CSI)
- Comitê de Arquitetura de Produtos Digitais (CAPD); e
- Comitê Estratégico de Gênero, Diversidade e Inclusão (CEGDI).

Destaque-se, ainda, que o INPI, por meio da Portaria/INPI/PR N.º 12, de 30 de março de 2023, que instituiu o CGI, também estabeleceu a sua Política de Gestão de Riscos, que tem por finalidade definir os princípios, as diretrizes, os conceitos e as responsabilidades aplicáveis à gestão de riscos no âmbito do Instituto. Registre-se também que a Divisão de Gestão de Riscos – DIGER, vinculada à Coordenação-Geral da Qualidade-CQUAL, fornece o apoio e o assessoramento técnico para direcionar e monitorar o sistema de gestão de riscos do INPI.

A citada Política de Gestão de Riscos traz, em complemento ao Regimento Interno do INPI, as competências para atuação da AUDIT com este foco, conforme se depreende da leitura do seguinte artigo da Portaria/INPI/PR N.º 12/2023:

“Art. 22 A Auditoria Interna deverá adicionar valor e melhorar as operações para o alcance dos objetivos do Instituto, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, dos controles e da governança, por meio da:

- I - realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, segundo os padrões de auditoria e ética profissional reconhecidos internacionalmente;*
- II - adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria; e*
- III - promoção à prevenção, à detecção e à investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos federais.”*

⁴ Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/governanca/comites> Acesso em 24 de fevereiro de 2025

Dessa forma, os trabalhos desenvolvidos pela AUDIT em 2024, previstos no respectivo PAINT, buscaram avaliar, dentre outros, o nível de governança, a gestão de riscos e a eficácia dos controles internos adotados em relação aos macroprocessos selecionados com base na metodologia dos fatores de risco citada anteriormente.

Assim, a AUDIT contribui para que o INPI preste serviços cada vez melhores para a sociedade brasileira, impulsionando a inovação por meio da propriedade industrial e pela visão de futuro de construir um INPI de classe mundial, conforme registra o Plano de Ação 2025⁵ (versão 1.0) do INPI.

A propósito dos controles internos adotados pela Administração da Autarquia, os serviços de auditoria realizados pela AUDIT nos macroprocessos mapeados e selecionados para análise, relacionados no Quadro 4, propiciaram a expedição de recomendações com a finalidade de mitigar os riscos decorrentes das falhas constatadas. Ademais, permitiram uma análise consolidada acerca do nível de maturação dos controles internos do INPI, de forma a indicar a necessidade do seu aprimoramento.

Impende ressaltar que o Regimento Interno do INPI (PORTARIA/INPI/PR Nº 09, de 06 de março de 2024), vigente em 2024, atribuia aos principais dirigentes, dentre outras incumbências, a de planejar, implementar e monitorar ações de resposta aos riscos identificados, bem como a de aperfeiçoar os controles internos da gestão das suas respectivas unidades.

No Quadro 5, a seguir, estão destacadas as conclusões dos achados considerados relevantes em função dos trabalhos de avaliação executados pela AUDIT em face do PAINT/2024, evidenciando riscos e a necessidade de aprimoramento dos controles internos adotados pelas unidades organizacionais do INPI e que resultaram em propostas de recomendações acordadas com os respectivos gestores, na busca da mitigação dos citados riscos.

⁵ Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/noticias/inpi-divulga-seu-plano-de-acao-2025/PA2025_27.12.2024_v.final.pdf> Acesso em 24 de fevereiro de 2025

Quadro 5 – SÍNTESE DAS CONCLUSÕES DECORRENTES DOS TRABALHOS DE AVALIAÇÃO

Relatório	Conclusões do Trabalho	Recomendações	Riscos
#1564415	(i) observou-se conformidade na instrução dos processos analisados em relação à Portaria Conjunta SEGEP-SOF n.º 2/2012, apesar da possibilidade de reavaliação da rotina vigente de confecção de notas técnicas conclusivas, contribuindo assim para mitigar o risco à celeridade de trâmite dos processos; (ii) apesar da ausência de um processo formal de trabalho, nos moldes do SPD do INPI, não se constatou contribuição da CGRH para que as vantagens pecuniárias devidas aos servidores não tivessem sido pagas no exercício de competência; e (iii) a rotina estabelecida para encaminhamento de informações da CGRH para a DICON não garante a integridade do registro das transações e a apresentação fidedigna da informação contábil aos usuários.	Foram emitidas duas recomendações com o propósito de aperfeiçoar e dar celeridade à execução das atividades relativas ao pagamento de despesas de pessoal de exercícios anteriores no âmbito do INPI, e de aprimorar o respectivo registro contábil.	Risco de que a informação contábil do INPI esteja sendo apresentada com distorções; e Risco de morosidade excessiva no trâmite do processo de trabalho relativo ao pagamento de vantagens pecuniárias reconhecidas administrativamente, não pagas no exercício de competência.
#1703880	(i) o PDTIC INPI 2024-2026 apresentou deficiências em seu processo de elaboração, incluindo a ausência do Plano de Trabalho e do Inventário de Necessidades, além da omissão de ações, metas, unidades responsáveis e dados sobre recursos humanos e orçamentários no Plano de Metas e Ações, em desacordo com a Portaria SGD/ME Nº 778/2019 e o Guia de PDTIC do SISP; e (ii) os Mapas de Gerenciamento de Riscos das contratações da solução tecnológica BPMS SYDLE ONE (Contrato nº 12/2024) e da aquisição de notebooks (Contrato nº 17/2023) não foram atualizados após a fase de Seleção do Fornecedor, nem os quadros de registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos foram preenchidos.	Foram emitidas quatro recomendações com o propósito de aperfeiçoar a gestão da tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Instituto.	Risco de prejudicar o acompanhamento eficaz do progresso das ações do PDTIC, dificultando a identificação de desvios e a adoção de medidas corretivas em tempo hábil, e compromete a transparência e a prestação de contas.
#1657683	(i) houve adoção de procedimento diverso do previsto no Art. 45 da IN SEGES n.º 05/2017 quanto à formalização da apresentação do plano de fiscalização e ao registro dos assuntos tratados na reunião inicial com as empresas contratadas pelos Contratos n.º 17/2020, 19/2020, 22/2021 e 03/2022, sem comprovar a adoção de ações necessárias para mitigar riscos à execução contratual; (ii) não foi comprovada a entrega regular de uniformes a sete prestadores de serviços, em desconformidade com o previsto no contrato de prestação de serviços de limpeza; (iii) os controles internos adotados se mostraram insuficientes para garantir a integridade do estoque de materiais de reposição utilizados na atividade de manutenção predial; e (iv) não houve redução ou eliminação do percentual aplicado ao item 'Aviso Prévio Indenizado' constante nas planilhas de custos dos contratos mencionados, por ocasião das prorrogações contratuais, em desconformidade com os Termos de Referência dos respectivos contratos, o item 9 do Anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e a	Foram emitidas quatro recomendações com o propósito de aperfeiçoar a gestão da logística e infraestrutura no âmbito do Instituto.	Risco de inconformidade normativa, com possíveis impactos na qualidade do serviço contratado, Risco de prejuízos/gastos inadequados, em decorrência da não adoção de ações de resarcimento ou glosa nos contratos de prestação de serviços continuados Risco de que os mecanismos de controle existentes sejam insuficientes para garantir a integridade dos estoques de materiais de reposição adquiridos pelo INPI

	orientação contida na Nota Técnica nº 652/2017-MP.		
#1564391	(i) a ausência de designação formal de Unidade responsável pela gestão da integridade, da transparência e do acesso à informação, com a respectiva comunicação do ato de formalização à Secretaria-Executiva da CGU, assim como de atribuição regimental para conduzir a gestão da integridade no âmbito do Instituto; e (ii) a não adoção de regulamento específico disciplinando o atendimento presencial e telepresencial aos usuários da CGREC, além da falta de evidenciação do cumprimento da Política de Relacionamento e Transparência do INPI, deixando de comprovar a mitigação dos riscos à integridade relacionados ao espaço de interação entre os servidores e os usuários dos serviços da CGREC.	Com efeito, foram emitidas duas recomendações com o propósito de aperfeiçoar a gestão da integridade no âmbito do Instituto.	Risco à integridade relacionado ao atendimento de usuários e fornecedores no âmbito do Instituto e de inconformidade normativa em relação à gestão do tema.

Fonte: Sistema e-CGU e controles da AUDIT

VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Este relatório buscou, considerando os elementos exigidos pela normatização da CGU que o regulamenta, descrever as atividades realizadas, ou justificar as não realizadas, bem como evidenciar os resultados alcançados pela AUDIT em 2024.

No exercício em questão, a AUDIT utilizou a quase totalidade do tempo previsto no PAINT/2024, de forma que houve mais oportunidades para o exercício do papel avaliativo, combinado com um perfil propositivo e de parceria, atuando no cumprimento das suas competências regimentais e na busca do alinhamento das suas atividades aos preceitos introduzidos pelo RT e pelo MOT da CGU.

A AUDIT também avançou na aproximação com os gestores do INPI, especialmente na articulação necessária para atendimento aos órgãos de controle externo, ação classificada como Levantamento para Órgãos de Controle. Nesse papel, a AUDIT atuou facilitando a apresentação tempestiva de todas as informações requeridas ao Instituto ao longo de 2024, com destaque para as demandas enviadas pelo TCU.

Pode-se ainda mencionar os reportes periódicos ao dirigente máximo do INPI, levando ao seu conhecimento o status dos trabalhos em andamento e as situações mais impactantes para o trabalho da AUDIT, permitindo que medidas e ajustes pudessem ser adotados tempestivamente e com o suporte da Presidência da Autarquia.

Como mencionado anteriormente, o PAINT/2024 previu quase 70% do HH apenas com os Serviços de Auditoria, Monitoramento de Recomendações e as ações associadas às Demandas Extraordinárias recebidas pela AUDIT. Na prática, este tempo foi praticamente todo utilizado, alcançando a seguinte situação em relação aos produtos gerados em 2024:

- 06 Notas Técnicas;
- 11 Pareceres e 08 Despachos sobre Conflito de Interesse;
- 01 Parecer sobre Prestação de Contas Anual;
- 04 Relatórios de Auditoria e 10 recomendações expedidas;
- 04 Apurações Preliminares concluídas, dentre as 5 iniciadas;
- 18 recomendações da AUDIT atendidas, dentre as 54 análises realizadas; e
- 11 Benefícios Não Financeiros registrados.

Cumpre ainda ressaltar o PGMQ-AUDIT, que teve uma execução menos intensa em 2024 em relação ao ano de 2023, chegando a cerca de 400 horas de dedicação às atividades relacionadas ao programa de qualidade no exercício sob exame, o que corresponde a 65% do tempo estimado no PAINT e cerca de 50% do tempo alocado em 2023.

Apesar da mencionada redução de tempo utilizado com o PGMQ-AUDIT, o período foi fértil em resultados voltados para o aprimoramento da AUDIT, destacando-se a realização das seguintes ações e resultados ao longo do exercício:

- Revisão e aprovação da versão 5.0 do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna;
- Institucionalização dos seguintes fluxos e rotinas:
 - AGOV-PSA-FP-0001.rev.0.0;
 - AGOV-APC-FP-0001.rev.0.0; e
 - AGOV-LIO-FP-0001.rev.0.0;
 - Procedimento AGOV-LIO-PP-0001.rev.0.0; e
 - Procedimento – AGOV-MRE-PP-0001. Ver.0.0
- Monitoramento do PGMQ-AUDIT, mediante aferição do resultado de dois indicadores, os quais apontaram que, em 2024, 83% dos gestores concordaram que a AUDIT

contribuiu com o aprimoramento de sua unidade e outro indicador que detectou que 80% das recomendações apresentadas de forma preliminar foram acatadas pelos gestores e constaram do relatório final de auditoria.

A propósito dos controles internos adotados pela Administração da Autarquia, os serviços de auditoria realizados pela AUDIT nos macroprocessos mapeados e selecionados para análise, relacionados no Quadro 4, propiciaram a expedição de recomendações com a finalidade de mitigar os riscos decorrentes das falhas constatadas.

Dessa forma, a AUDIT contribuiu com a Autarquia no propósito de oferecer serviços cada vez melhores para a sociedade brasileira, impulsionando a inovação por meio da propriedade industrial, na busca da construção de um INPI de classe mundial, conforme expectativa assentada no Planejamento Estratégico do Órgão e ratificado no Plano de Ação 2025 citado anteriormente.

Destarte, apresenta-se o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) do exercício de 2024, com vistas a proporcionar publicidade e transparência das ações realizadas pela AUDIT no cumprimento das suas competências, em observância ao disposto na Instrução Normativa SFC n.º 5, de 27 de agosto de 2021.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2025.

Ericson de O. Faria

Auditor-Chefe